

PUBLICADO NO PLACAR
Em, 29 / 06 / 2018
Camilo



**ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 2.393 DE 29 DE JUNHO DE 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO



PROTOCOLO GERAL 1031
Data: 03/07/2018 Horário: 10:29
Administrativo - LO 2393/2018

Altera e revoga dispositivos à Lei Municipal nº 827, de 21 de dezembro de 1989 e dá outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI, Estado do Tocantins;

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do artigo 13 da Lei nº 827 de 21 de dezembro de 1989, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13 (...)

I – ter idade compreendida entre 18 (dezoito) anos completos e 60 (sessenta) anos completos, ressalvadas disposições legais em sentido contrário para cargos específicos.

Art. 2º Fica revogado o artigo 22 da Lei Municipal nº 827 de 21 de dezembro de 1989.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos vinte e nove dias do mês de junho de 2018.

LAUREZ DA ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PUBLICADO NO PLACAR

DIA 03 / 07 / 2018

Carimbo/Assinatura